



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3578 ENT.: 3053 PROC. Nº:	30/06/2015

**ASSUNTO:** RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1722/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1253/2015, datado de 30 de junho, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS  
ASSUNTOS PARLAMENTARES E DA IGUALDADE  
ENTRADA N.º 3053  
DATA: 30/06/2015

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos  
Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º:  
ENT.:  
PROC. N.º:

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1722/XII/4ª, de 02 de junho de 2015 - Mercado de laticínios

Em resposta à Pergunta n.º 1722/XII/4ª, de 02 de junho de 2015, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar (MAM) de informar V. Exa. do seguinte:

A ajuda comunitária ao “leite escolar” é apenas concedida a leite e produtos lácteos produzidos na Comunidade, estando os respetivos produtos definidos em regulamentação comunitária. No âmbito do Regime de distribuição de leite nas escolas, estabelecido em Portugal, fazem parte os produtos que a seguir se indicam:

- Leite meio gordo UHT (simples, achocolatado, com sumos de frutos ou aromatizado) **com teor ponderal de leite meio gordo não inferior a 90%**;
- Produtos lácteos (que podem ser aromatizados e fermentados, ou não) **com teor ponderal de leite UHT não inferior a 75%**;
- Queijos frescos, fundidos ou outros queijos, **com teor ponderal de ingredientes não lácteos não superior a 10%**.

Importa ainda referir que, de acordo com os Controlos realizados pela IGF, pela IGAMAOT e pelo Departamento de Controlo do IFAP ao leite nas escolas, nunca foi constatada a situação de substituição de produtos lácteos por produtos de origem vegetal, sendo efetuada a verificação dos termos de celebração dos contratos em causa e dos respetivos produtos a distribuir.

O controlo de ilícitos de atividade económica, designadamente no referido em algumas perguntas dos Senhores Deputados, é uma competência da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, não tutelada por este Ministério.

Nas recentes negociações da reforma da Política Agrícola Comum (PAC) para o período 2014-2020, o Governo Português defendeu o prolongamento do regime de quotas leiteiras como o método mais eficaz de regulação sectorial, não tendo contudo sido possível reverter a decisão do fim das quotas leiteiras, que tinha sido confirmada no chamado “*Exame de saúde*” da PAC, de 2009.

O Governo continua a defender junto das instâncias europeias a necessidade de manter um nível adequado de regulação no setor que permita antecipar eventuais situações de crise e, concomitantemente, tem sensibilizado os diferentes atores nacionais do setor do leite para a utilização adequada dos vários instrumentos disponibilizados



nos Regulamentos base (OCM única)<sup>1</sup>, não só a designada “rede de segurança” como também a autorregulação, a organização da produção e a capacidade de atuação em situações de crise, por parte dos representantes verticais do setor, em particular a Organização Interprofissional reconhecida em Portugal (ALIP), utilizando os dispositivos previstos na referida regulamentação.

O Governo tem ainda vindo a preparar um conjunto alargado de medidas para a nova realidade europeia da produção de leite sem quotas e tem acompanhado atentamente a evolução do mercado nacional e da UE, que se encontra ainda muito marcado pelos efeitos do embargo promovido pela Rússia.

Em termos de reforma da PAC, importa destacar as decisões nacionais em termos de aplicação nacional dos **pagamentos diretos** aos agricultores no continente:

- A opção por um modelo de pagamento base com a máxima mitigação regulamentar da **convergência interna**, incluindo o travão às perdas em termos de pagamentos por hectare, o que contrasta com a proposta inicial da Comissão de aplicação de um pagamento uniforme no país e a opção por atribuir o pagamento ecológico (**greening**) em proporção do pagamento base e não de modo uniforme por hectare, a que se acrescenta a apresentação de um esquema de certificação da componente diversificação de culturas desta medida a aplicar na próxima campanha, sujeito a aprovação pela Comissão, o que a acontecer facilitará o cumprimento do greening por parte dos produtores de leite;
- A decisão de criar uma **ajuda ligada** para os produtores de leite do Continente, com um envelope de 12,5 milhões de euros por ano, a qual vem substituir e reforçar, de forma muito significativa, apoios específicos do artigo 68.º em vigor desde 2010;

No que diz respeito em particular à **região autónoma dos Açores**, que concentra um terço do leite produzido em Portugal, a região continua a dispor de um instrumento europeu específico de apoio à agricultura regional, o POSEI (Programa de opções específicas para o afastamento e a insularidade da Madeira e dos Açores) em que as medidas de apoio ao setor do Leite (cerca de 34,8 milhões de euros) representam 49% do total das medidas de apoio à produção local do Açores, o que expressa a sua importância muito relevante. As medidas são, atualmente em 2015:

- Prémio aos Produtores de Leite
- Prémio à vaca leiteira e majoração
- Ajuda à armazenagem privada de queijos
- Ajuda à inovação e competitividade das Produções Pecuárias Açorianas

A Comissão Europeia deu início, em maio de 2013, ao processo de **revisão do regime POSEI** com a apresentação de um documento de trabalho interno que avançava quatro possíveis cenários de atuação: *status quo*; valorização da economia local; alinhamento com a PAC 2020; integração plena do POSEI na nova PAC. Foi igualmente lançada uma consulta pública da qual resultou numa posição generalizada em que o atual regime satisfaz as necessidades da especificidade das regiões, devendo ser mantidas intactas as então em vigor premissas básicas subjacentes ao POSEI; subsidiariedade e flexibilidade, não havendo necessidade de uma reforma substancial ao regime.

<sup>1</sup> Regulamento (UE) n. 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013 que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n. 922/72, (CEE) n. 234/79, (CE) n. 103797/2001, (CE) n. 1234/2007 do Conselho.



Na sequência da cessação de funções do anterior Comissário, a revisão do POSEI ficou suspensa, aguardando-se que a Comissão envie até 30/06/2015 ao Parlamento Europeu e ao Conselho o relatório de avaliação do impacto de medidas específicas para a agricultura nas regiões ultraperiféricas da União (POSEI) com resultados esperados para 2016(2).

O novo Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 do Açores (PRORURAL+), aprovado pela Comissão em fevereiro último contém igualmente importantes incentivos à competitividade do setor do leite no Açores.

No âmbito do PDR 2020 no continente, foram previstas ações e instrumentos que permitirão continuar a modernizar as explorações e as unidades transformadoras, destacando-se a elegibilidade do investimento com operações relacionadas com **armazenamento** das matérias-primas para alimentação animal e as **majorações** aos membros de organizações de produtores (OP).

Refira-se igualmente que uma maior **organização da produção** contribui para a otimização de recursos com vista à colocação dos produtos no mercado e possibilita o melhor desenvolvimento de estratégias de médio e longo prazo. A Portaria nº 169/2015, de 4 de junho, veio estabelecer as regras nacionais complementares de reconhecimento de OP e respetivas associações previstas no Regulamento “OCM Única” decorrente da Reforma da PAC, a qual colocou particular ênfase nas vantagens para os agricultores enquanto membros de OP, na concentração da oferta e na colocação no mercado.

Através deste diploma, foram revistos os regimes que anteriormente vigoravam, revelando-se necessário adequar à prossecução do objetivo de concentração da oferta e do reforço da posição dos produtores na cadeia de valor, os VPC<sup>3</sup> mínimos admitidos para obtenção e manutenção do reconhecimento. Nesse sentido, foram estabelecidos valores mais ambiciosos de modo a que as OP possam cada vez mais, ser estruturas consequentes na sustentabilidade das unidades produtivas dos seus associados.

Uma das preocupações mais sensíveis do setor do leite tem sido o equilíbrio e a equidade das relações na cadeia alimentar. Ao criar em 2011 a **PARCA - Plataforma para o Acompanhamento das Relações na Cadeia Alimentar**, o Governo criou um fórum permanente de diálogo entre produção, indústria e distribuição, onde foi possível alcançar resultados expressos em maior transparência (produção de relatório de análise de preços ao longo da cadeia), equidade (diplomas relativos a prazos de pagamento a fornecedores e práticas individuais restritivas ao comércio) e valorização da produção nacional (nomeadamente, a criação da marca Portugal Sou EU).

Ao abrigo das disposições previstas no chamado “Pacote-leite” da União Europeia para preparar a “aterragem suave” das quotas leiteiras, foi opção do Governo instituir a **contratação obrigatória**, de acordo com o interesse demonstrado pelos representantes do setor, com o objetivo de maior previsibilidade, transparência e equilíbrio das relações entre produtores, intermediários e transformadores. Este instrumento foi e é entendido como devendo assumir um papel ainda mais relevante como instrumento de gestão da oferta após o fim das quotas.

A **abertura de novos mercados** e a consolidação dos já existentes tem sido outro vetor de atuação política que o Governo tem seguido, da qual resultam nomeadamente na abertura de novos mercados de exportação de que é exemplo a China, num trabalho muito profícuo articulado entre as estruturas do MAM, do MNE e a AICEP.

<sup>2</sup> Tendo no passado dia 15 de junho a COM informado os EM que já tinha selecionado a empresa que irá realizar esta avaliação.

<sup>3</sup> Valor Produção Comercializada



O Governo tem, com efeito, levado a cabo um grande esforço no sentido de permitir a abertura de novos mercados para os produtos lácteos portugueses e consolidar destinos de exportação já existentes. Os resultados de tais esforços, que se devem antes de mais às empresas e aos operadores do setor, são visíveis se analisados os dados do comércio externo do setor nos anos mais recentes. Em 2014 as exportações de produtos lácteos ascenderam a 283 milhões de euros, mais 9% do que em 2010, destacando-se neste período o segmento dos queijos que registou um crescimento de 51% no período em análise. Outro dado relevante é a diversificação dos destinos das exportações, sendo que 30% destas, em 2014 foram efetuadas para fora da UE.

A queda do preço do leite em Portugal (menos 14% em abr'15 face ao mês homólogo de 2014) encontra-se em linha com o que sucede na União Europeia e não se deve a qualquer desempenho menos satisfatório das exportações. Com efeito, o setor atravessa um conjunto de circunstâncias específicas das quais se destacam naturalmente o fim do regime de quotas leiteiras, que segundo as principais projeções<sup>4</sup> conduzirá a um crescimento da produção em 2015 e nos anos subsequentes, mas também à pressão e impactos diretos e indiretos no mercado de leite da União e dos diferentes EM do embargo decretado em 2014 pela Federação Russa, até então o destino de uma fatia assinalável das exportações EU, a um vasto conjunto de produtos agroalimentares.

A estratégia de internacionalização do setor agroalimentar nacional assenta na procura de novos mercados. O Ministério da Agricultura e do Mar (MAM), através dos seus organismos, em particular o GPP e a DGAV, e em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) e com a Agência para o Investimento e Comércio Externo (AICEP), tem efetuado diligências, junto de alguns desses países, no sentido de identificar e ou ultrapassar os constrangimentos e obstáculos que, presentemente, dificultam o acesso aqueles mercados.

Há que ter presente que este processo de obtenção de informação e dos requisitos em termos de questões sanitárias e/ou fitossanitárias, de questões técnicas (e.g., rotulagem) ou até de questões de propriedade intelectual [(e.g., Indicações Geográficas (IG's) ou Denominações de Origem Protegidas (DOP)] é complexo e moroso, exigindo muitas vezes um envolvimento em diversas frentes (bilateral, comunitária, multilateral) e uma intervenção tanto a nível técnico como diplomático.

Grande parte destas diligências têm sido efetuadas no quadro dos instrumentos bilaterais existentes (e.g., Memorandos de Entendimento), os quais informam a contraparte dos problemas que afetam os nossos operadores ou solicitam esclarecimentos sobre eventuais dúvidas associadas à legislação interna do país em causa. Efetivamente, estes Memorandos de Cooperação entre os Ministérios homólogos são peças importantes na priorização de processos, na troca de informações e na agilização de procedimentos administrativos.

No caso da China, no âmbito do Acordo sobre Cooperação Económica Portugal-China, como em muitos outros casos, criou-se uma plataforma de entendimento entre as partes, permitindo a troca de conhecimento, parcerias de investigação e inovação e acompanhamento de outras matérias económicas relevantes, com a realização periódica de encontros bilaterais e de planos de ação conjuntos (e. g. Comissão Mista Económica).

Embora o empreendedorismo e a internacionalização das empresas sejam tarefas que cabem ao próprio setor (empresas e suas organizações), a administração pública, e nomeadamente o MAM, tem vindo a tomar diversas

---

<sup>4</sup> OCDE e Comissão Europeia



iniciativas no sentido de facilitar e agilizar essas tarefas, por um lado, através da abertura de mercados pelas diversas vias possíveis, por outro lado através da disponibilização de diversos instrumentos públicos.

Assim, para além de o MAM ter fomentado ativamente o estabelecimento de uma estratégia conjunta de internacionalização do setor, elaborada por organizações representativas deste, disponibilizou recentemente a plataforma eletrónica GlobalAgriMar, que responde a preocupações do setor relativamente ao fornecimento, num único local, de informação onde se destacam os dados estatísticos por produto e por mercado, a informação sobre constrangimentos à exportação e dossiês recentemente resolvidos, a informação sobre os instrumentos bilaterais de Portugal e da União Europeia com Países Terceiros, etc. Na informação setorial, destaca-se ainda a importância da base de dados de empresas exportadoras, alimentada pelas próprias organizações.

Com os melhores cumprimentos,

*Pa'*  
O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins

**JOÃO PEDRO BEGONHA**  
ADJUNTO DA MINISTRA DA  
AGRICULTURA E DO MAR